

Alterado pelo Decreto n. 17.152/2016

Revogado pelo Decreto n. 17.888/2018

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO  
Nº 2299 de 08/01/16

DECRETO N. 16.794, DE 8 DE JANEIRO DE 2016.

Declara de utilidade pública para desapropriação a área de terra abaixo descrita, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, e nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 36.325/15;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terra abaixo descrita que consta pertencer à Petróleo Brasileiro S.A. - Revap - destinada à abertura da Via Cambuí:

1 - Imóvel: parte da área registrada sob a Matrícula n. 42.994, 1º Cartório de Registro de Imóveis de São José dos Campos.

2 - Proprietário: Petróleo Brasileiro S.A. - Revap.

3 - Localização: Rodovia Presidente Dutra, km 143, s/n, Jardim Diamante.

4 - Situação: a área está situada às margens da Rodovia Presidente Dutra, sentido São Paulo-Rio de Janeiro ao lado da TI Brasil Indústria e Comércio Ltda.

5 - Medidas e confrontações: o perímetro inicia-se no vértice P231, coordenada UTM N-7.434.604,645 e E-412.574,021, na divisa com a propriedade de Petróleo Brasileiro S/A, Transcrição nº 23.429, de 17/04/1964, no livro 3Q, folha 167, e segue acompanhando a referida divisa até o vértice 30 com os seguintes azimutes e distâncias: do vértice P231 segue com azimute 71°23'55" e distância de 5,95 m até encontrar o vértice P315, deste segue com azimute de 71°23'55" e distância de 15,92 m até encontrar o vértice P314, deste segue com azimute de 71°23'55" e distância de 9,04 m até encontrar o vértice P334, deste segue com azimute de 71°23'55" e distância de 5,98 m até encontrar o vértice P313, deste segue com azimute de 71°23'55" e distância de 10,06 m até encontrar o vértice P335, deste segue com azimute de 71°23'55" e distância de 30,00 m até encontrar o vértice P336, deste segue com azimute de 71°23'55" e distância de 10,00 m até encontrar o vértice P337, deste segue com azimute de 71°23'55" e distância de 10,00 m até encontrar o vértice P338, deste segue com azimute de 71°23'55" e distância de 10,00 m até encontrar o vértice P339, deste segue com azimute de 71°23'55" e distância de 5,99 m até encontrar o vértice 30, na divisa com a área remanescente, deste deflete a direita e segue confrontando com a área remanescente até o vértice 32 com os seguintes azimutes e distâncias: do vértice 30 segue com azimute de 161°35'49" e distância de 40,67 m até encontrar o vértice 31, deste segue com azimute de 155°49'19" e distância de 26,61 m até encontrar o vértice 32, na divisa com a propriedade de Petróleo Brasileiro S/A, Matrícula 33.972, deste deflete a direita e segue confrontando com a referida propriedade até o vértice P230 com os seguintes azimutes e distâncias: do vértice 32 segue com azimute de

D. 16.794/16

PA 36.325/15

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

245°11'41" e distância de 79,59 m até encontrar o vértice P316, deste segue com azimute de 245°11'41" e distância de 15,17 m até encontrar o vértice P317, deste segue com azimute de 245°11'41" e distância de 15,17 m até encontrar o vértice P318, deste segue com azimute de 245°11'41" e distância de 12,16m até encontrar o vértice P230, na divisa com a propriedade de Biga Empreendimentos Imobiliários Ltda., Matrícula 202.662, deste deflete a direita e segue confrontando com a referida propriedade com azimute de 245°11'41" e distância de 81,00m até encontrar o vértice inicial P231, fechando assim o perímetro com uma área de 8.583,75m<sup>2</sup> (oito mil quinhentos e oitenta e três metros e setenta e cinco decímetros quadrados).

6 - Faixa da Linha de Transmissão: a área a ser desapropriada possui uma faixa da Linha de Transmissão pertencente à CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista com a seguinte descrição: inicia-se no vértice P313, distante 35,98 m do vértice P231, na divisa com a propriedade de Petróleo Brasileiro S/A, Transcrição n. 23.429, de 17/04/1964, no livro 3Q, folha 167, do vértice P313 segue divisando com a área a ser desapropriada com azimute de 163°39'27" e distância de 75,94 m até o vértice P316, na divisa com propriedade de Petróleo Brasileiro S/A, Matrícula 33.972, deste deflete a direita e segue confrontando com a referida propriedade até o vértice P318 com os seguintes azimutes e distâncias: do vértice P316 segue com azimute de 245°11'41" e 15,17 m até encontrar o vértice P317, deste segue com azimute de 245°11'41" e distância de 15,17 m até encontrar o vértice P318, na divisa com a área a ser desapropriada, deste deflete a direita e segue com azimute de 343°39'27" e distância de 79,22 m até encontrar o vértice P315, na divisa com a propriedade de Petróleo Brasileiro S/A, Transcrição nº 23.429, de 17/04/1964, no livro 3Q, folha 167, deste deflete a direita e segue acompanhando a divisa com a referida propriedade até encontrar o vértice inicial P313 com os seguintes azimutes e distâncias: do vértice P315 segue com azimute de 71°23'55" e distância de 15,02 m até encontrar o vértice P314, deste segue com azimute de 71°23'55" e distância de 9,04 m até encontrar o vértice P334, deste segue com azimute de 71°23'55" e distância de 5,98 m até encontrar o vértice inicial P313, fechando assim o perímetro com 2.327,32m<sup>2</sup> (dois mil trezentos e vinte e sete metros e trinta e dois decímetros quadrados).

7- Área total: o perímetro descrito perfaz uma área de 8.583,75m<sup>2</sup> (oito mil quinhentos e oitenta e três metros e setenta e cinco decímetros quadrados).

Parágrafo único. O imóvel acima descrito está mais bem caracterizado na Planta e Memorial Descritivo constantes do Processo Administrativo n. 36.325/15.

Art. 2º Fica declarada de natureza urgente a desapropriação objeto deste Decreto nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

- I - o preço do imóvel não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;
- II - o proprietário ofereça:

- a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
- b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
- c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arresto, ações reipersecutórias e demais ônus;



Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

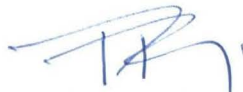
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 16.787, de 22 de dezembro de 2015.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 8 de janeiro de 2016.



Carlinhos Almeida  
Prefeito Municipal

César Godoy Bertazzoni  
Consultor Legislativo



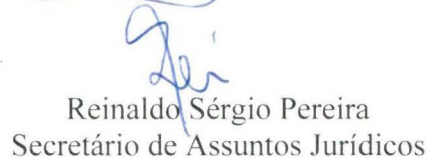
Pedro Ribeiro Moreira Neto  
Secretário de Planejamento Urbano



Osman Alves Cordeiro  
Secretário de Transportes



Josmar Nunes de Souza  
Secretário da Fazenda



Reinaldo Sérgio Pereira  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.



Marisa da Conceição Araujo  
Assessora Técnico-Legislativa